EDITAL Nº 126/2026 - SMRH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL, da Prefeitura do Município de Londrina, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no **Teste Seletivo**, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **Professor de Educação Básica** e **Professor de Educação Física**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de Londrina, especialmente atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença maternidade, aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação, prisão, convocação para serviço eleitoral ou militar e falecimento, com fundamento no inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por intermédio da Portaria SMRH-PO nº 13.105, de 10 de julho de 2026, destinando-se ao **suprimento das vagas previstas neste Edital e à formação de cadastro de reserva**.

1.2. Este Edital, os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, na aba **Concursos Públicos > Testes Seletivos**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.

1.3. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, por meio de requerimento, enviado para **o e-mail** tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto *"IMPUGNAÇÃO"*, devendo conter o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação **até às 17h00 do dia 24 de julho de 2026.**

1.3.1. Competirá exclusivamente à Comissão de Coordenação Geral proceder a análise técnica do pedido, cabendo à Secretaria Municipal de Recursos Humanos o julgamento.

1.4. O Teste Seletivo consistirá na avaliação de conhecimentos específicos, por meio de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e na Avaliação de Títulos Acadêmicos e de Experiência Profissional, de caráter classificatório, conforme os critérios de comprovação, pontuação e classificação estabelecidos neste Edital, especialmente nos **Itens 6, 7 e Anexo I** deste Edital**.**

1.5. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 11.7** deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

1.6. Requisitos e especificações:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**		REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica	Ampla Concorrência:	**49**	30 horas semanais	Salário Básico:	R$ 4.450,03	- Licenciatura plena em Pedagogia; ou - Curso Normal Superior; ou - Curso Magistério de Nível Médio (normal colegial), desde que acompanhado de uma Licenciatura plena.	**R$ 93,00**
				Complemento Salarial:	R$ 213,00		
	Afro-brasileiro:	**03**		Assiduidade:	R$ 133,55		
				Gratificação de Magistério:	R$ 791,69		
	Pessoa com Deficiência:	**06**		Auxílio Alimentação:	R$ 579,68		
				TOTAL:	**R$ 6.167,95**		
Professor de Educação Física	Ampla Concorrência:	**02**	30 horas semanais	Salário Básico:	R$ 4.450,03	- Licenciatura em Educação Física; - Registro no Conselho da categoria.	**R$ 93,00**
				Complemento Salarial:	R$ 213,00		
	Afro-brasileiro:	**-**		Assiduidade:	R$ 133,55		
				Gratificação de Magistério:	R$ 791,69		
	Pessoa com Deficiência:	**-**		Auxílio Alimentação:	R$ 579,68		
				TOTAL:	**R$ 6.167,95**		

*Vide Tabela de orientação dos percentuais de reservas de vagas constante do **Anexo IV**, parte integrante deste edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente - Lei Municipal nº 12.919/2019.

1.7. As descrições das atribuições das funções constam do Anexo III, parte integrante deste Edital.

1.8. À época da contratação, para comprovação dos requisitos específicos exigidos para a função, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado ou, na sua ausência, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar, que comprove a conclusão do curso e a data da colação de grau, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

1.9. Para a função de Professor de Educação Básica será aceita a Segunda Licenciatura em Pedagogia dos cursos iniciados antes da homologação da Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, ainda que venham a concluí-lo entre os dias 1º de julho de 2024 e 1º de julho de 2026, nos termos do Parecer CNE/CP nº 5/2025.

1.10. Não serão considerados como requisito específico os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir **das 12h00 dia 27 de julho de 2026 até às 17h00 do dia 10 de agosto de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **somente via internet**, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/.

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos

www.pciconcursos.com.br

princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.1.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e autorizará a Prefeitura do Município de Londrina a verificar sua autenticidade em banco de dados oficiais.

2.2. O procedimento de inscrição compreenderá:

2.2.1. Acesso ao Portal do Candidato: mediante acesso individual. Tratando-se de primeiro acesso ao Portal do Candidato, será necessária a realização prévia de cadastro, disponível no mesmo endereço eletrônico. Caso o candidato já possua cadastro no Portal do Candidato, este deverá atentar-se à atualização dos dados cadastrais, **garantindo que estejam atualizados antes de realizar a inscrição**. Uma vez realizada a inscrição, os dados cadastrais serão **copiados e gravados para a inscrição e não poderão ser alterados** com relação ao presente Teste Seletivo;

2.2.2. Inscrição on-line: Para iniciar a inscrição o candidato deverá, após acessar o Portal do Candidato, selecionar a opção “Editais”, localizar o **Edital nº 126/2026 - SMRH** e seguir as instruções para preenchimento das informações solicitadas, especialmente quanto à escolha da função pretendida, e, quando for o caso, à opção de concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros e/ou às pessoas com deficiência. A escolha da função e das modalidades de concorrência é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida sua alteração após a finalização da inscrição.

ATENÇÃO

Será permitida apenas **uma inscrição para uma única função** neste Teste Seletivo.

Após a finalização da inscrição, **não será permitida nova inscrição nem alteração da função escolhida**.

2.3. **Taxa de inscrição**: Ao final da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor correspondente à função escolhida, conforme disposto no **subitem 1.6** deste Edital. **A emissão do boleto bancário não caracteriza a efetivação da inscrição, que somente ocorrerá após a confirmação do pagamento da respectiva taxa ou do deferimento do pedido de isenção**, observadas as disposições deste Edital. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 11 de agosto de 2026**. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento da inscrição, poderá fazê-lo até às **17h00 do dia 11 de agosto de 2026** e efetuar o respectivo pagamento dentro do prazo estabelecido**.**

2.3.1. Pedido de isenção da taxa de Inscrição: mediante solicitação *on-line*, poderão ser isentos da taxa de inscrição o servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292 de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018, e aos

www.pciconcursos.com.br

doadores de sangue, medula óssea e leite materno nos termos da Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022. Os critérios, prazos e procedimentos para solicitar o benefício da isenção que trata este item seguem disciplinadas no **item 3.1** deste Edital.

2.3.2. Deferimento das inscrições: Após o período de inscrição, será publicado o edital contendo a relação das **inscrições deferidas e indeferidas** para o Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, nos termos do **item 3** deste Edital, cuja publicação está prevista para o **dia 17 de agosto de 2026**, em edital a ser publicado no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/.

2.4. O candidato cuja inscrição não tenha sido deferida poderá interpor recurso, no prazo de **2 (dois) dias,** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 19 de agosto de 2026**, encaminhando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, nos termos do **item 10** deste Edital.

2.5. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados informados e certificar-se de que estão corretos, especialmente quanto à escolha da função para a qual deseja concorrer e à opção de concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros e às pessoas com deficiência.

2.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário on-line de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.1. Recomenda-se que sejam utilizados os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, preferencialmente, atualizados.

2.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.9. A inscrição realizada em desacordo com as disposições deste Edital será indeferida ou cancelada, conforme o caso, sem prejuízo da anulação dos atos dela decorrentes.

2.10. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, será publicado o **Edital de Inscrições Efetivadas**, cuja divulgação está prevista para o **dia 22 de agosto de 2026.**

2.11. O **Comprovante de Inscrição** com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão a partir das **17h00 do dia 27 de agosto de 2026**, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Comprovante de Inscrição por meio de impressão.

www.pciconcursos.com.br

3. O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Para solicitar a isenção que trata o **subitem 2.3.1,** o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, emitir o boleto bancário, **não efetuar o pagamento**, preencher o formulário on-line, por inscrição, disponível no link "Solicitar Isenção", e **encaminhar obrigatoriamente todas as informações** constantes nos subitens abaixo, a partir da abertura das inscrições **até às 17h00 do dia 31 de julho de 2026**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:

3.1.1. Pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 **(servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, e comissionado subordinados ao Estatuto dos Servidores)**: preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

3.1.2. Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 **(Desempregado e que não exerça atividade remunerada)**: preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante, e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho, ou indicação de que nunca manteve vínculo funcional de emprego e que não exerce atividade remunerada.

3.1.3. Pela Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018 **(Prestador de Serviço Eleitoral)**: preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição e anexar, obrigatoriamente, cópia frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina - PR, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, no período de dois anos a contar da data em que fez jus.

3.1.4. Pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 **(Cadastro Único)**: preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

3.1.5. Pela Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022 **(Doadores de Sangue, Medula Óssea, e Leite Materno)**, preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, obrigatoriamente, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, atendendo a um dos requisitos abaixo comprovando a situação conforme o seguinte:

a) **Doador de Sangue**: apresentar comprovantes de doação emitidos por órgão oficial de saúde ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, com datas legíveis das coletas e da emissão, no mínimo de 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital;

b) **Doador de Medula Óssea**: ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e apresentar demonstrativo, contendo datas legíveis da coleta e de emissão, de ao menos uma doação de medula;

c) **Doadora de Leite Materno**: apresentar comprovantes de doação de leite materno emitidos por órgão oficial de saúde ou a entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, tendo realizado a doação em pelo menos 3 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

3.2. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Constatada a ausência de documentos exigidos ou informações obrigatórias, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos. Verificada e comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato terá sua inscrição cancelada ou será excluído do Teste Seletivo, conforme a fase, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da lei.

3.3. No dia **03 de agosto de 2026** será publicado o **edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos**, no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/.

3.4. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá interpor recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 05 de agosto de 2026**, nos termos do **item 10** deste Edital.

3.5. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 3.1**. deste Edital.

3.6. O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/ mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, no dia **07 de agosto de 2026**.

3.7. O candidato que obtiver o obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite, dia 11 de agosto de 2026**, nos termos do **subitem 2.3** deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

4.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, os requisitos previstos na legislação aplicável.

4.2. O percentual de vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros será observado durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo. Quando a aplicação do percentual resultar em fração, esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.3. Considerar-se-á afro-brasileiro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos compatíveis com essa autodeclaração, cuja confirmação observará o procedimento previsto neste Edital e na Lei Municipal nº 11.952/2013.

www.pciconcursos.com.br

4.4. O candidato inscrito na condição de afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, nota mínima exigida, horário, local de aplicação e demais exigências estabelecidas neste Edital, observado o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.

4.5. O candidato inscrito como afro-brasileiro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso também se enquadre como pessoa com deficiência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com sua classificação no Teste Seletivo.

4.6. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos afro-brasileiros que obtiver classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência permanecerá classificado em ambas as listas, observadas as regras de convocação previstas neste Edital.

4.7. A classificação do candidato em mais de uma modalidade de concorrência não implicará dupla convocação ou dupla contratação para a mesma função, observando-se, para fins de convocação, a modalidade correspondente à vaga a ser provida.

4.8. Na hipótese de inexistirem candidatos inscritos ou candidatos habilitados cuja autodeclaração tenha sido confirmada para ocupação das vagas reservadas aos afro-brasileiros, as respectivas vagas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.9. Para concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros, o candidato deverá observar todos os procedimentos previstos neste Edital.

4.9.1. O candidato que deixar de cumprir qualquer das etapas relativas à autodeclaração ou deixar de comparecer ao procedimento de confirmação complementar permanecerá concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência, desde que possua pontuação e classificação suficientes para prosseguir no Teste Seletivo, observado o disposto neste Edital.

4.10. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, para fins da confirmação complementar da autodeclaração, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por decreto municipal, responsável pela emissão de parecer conclusivo quanto à confirmação ou não da autodeclaração.

4.11. A confirmação complementar da autodeclaração destina-se exclusivamente à verificação do atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 11.952/2013 e neste Edital, não constituindo novo procedimento de inscrição.

4.12. Para fins da confirmação complementar da autodeclaração, não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados pelo candidato, inclusive fotografias, certidões ou declarações referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais, bem como provas baseadas em ancestralidade ou laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

4.13. O Edital de Convocação para o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, contendo data, horário e local de realização, será publicado oportunamente no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, previsto para o **dia 01 de setembro de 2026**, com realização do procedimento prevista para os dias **05 e 06 de setembro de 2026**.

www.pciconcursos.com.br

4.14. O Edital Preliminar contendo o resultado do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será publicado no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, na data prevista de **07 de setembro de 2026**.

4.15. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias**, contados da publicação do edital previsto no subitem anterior, **até às 17h00 do dia 09 de setembro de 2026**, mediante formulário disponibilizado no endereço eletrônico indicado neste Edital, observadas as disposições constantes do **item 10**.

4.16. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado para consulta individual e publicado por meio de edital no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, na data prevista de **14 de setembro de 2026**.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, pelas Leis Municipais nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e nº 13.342, de 18 de fevereiro de 2022, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas para cada função neste certame e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas na função, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de aplicação, bem como às demais normas estabelecidas neste Edital, ressalvadas as adaptações e os atendimentos especiais necessários.

5.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso se enquadre nessa condição, também às vagas reservadas aos afro-brasileiros, de acordo com sua classificação no Teste Seletivo

5.7. Na hipótese de inexistirem candidatos inscritos, habilitados ou enquadrados como pessoa com deficiência para ocupação das vagas reservadas, as respectivas vagas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

www.pciconcursos.com.br

5.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá entregar, às suas expensas, **Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo V deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por especialista na área da deficiência,** devidamente habilitado junto ao conselho profissional da categoria, emitido nos 36 (trinta e seis meses) anteriores à data de publicação deste Edital, ressalvado o candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para o qual não se aplica o prazo de emissão do laudo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 13.302, de 29 de novembro de 2021.

5.8.1 Em caso de deficiência auditiva, o Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência deverá conter, além do CID, a classificação e a origem da perda auditiva e vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital;

5.8.2 Em caso de deficiência visual, o Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência deverá conter, além do CID, a descrição do exame de acuidade visual (Snellen/Jaeger) com e sem correção. Sempre que houver alteração de campo visual, é obrigatória a apresentação do exame de campo visual (campimetria) de ambos os olhos, realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital.

5.8.3 Fica facultado ao candidato com Transtorno do Espectro Autista - TEA apresentar o Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência (**Anexo V**), nos moldes do **subitem 5.8**, ou Laudo Médico Pericial, na forma da Lei Municipal nº 13.302, de 29 de novembro de 2021.

5.9. Fica facultado ao candidato entregar o **Certificado da Pessoa com Deficiência**, em substituição ao Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência (**Anexo V**), emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos últimos 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital.

5.10. O Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência constante no **subitem 5.8** e **subitem 5.9**, deste Edital, deverão ser entregues **entre os dias 27 de julho até às 17h30 do dia 11 de agosto de 2026,** na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina - PR, horário de atendimento das 12h30 às 17h30, **em sua versão original ou cópia autenticada**.

5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 5.10** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.12. A análise do Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência ou da documentação apresentada na forma deste Edital será realizada exclusivamente para fins de concorrência e classificação na reserva de vagas, não gerando, por si só, direito à contratação na função. Constatado o não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos previstos neste Edital. **Constatada, a qualquer tempo, fraude, falsidade documental ou erro material na documentação apresentada, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente aplicáveis.**

5.13. O edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o **dia 07 de setembro de 2026**, sendo publicado no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/.

www.pciconcursos.com.br

5.14. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 09 de setembro de 2026**, mediante formulário disponível endereço eletrônico https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/, nos termos do **item 10** deste Edital.

5.15. O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/ mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, no dia **14 de setembro de 2026**.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos, constantes do **Anexo II** deste Edital, será dividida em 3 (três) partes, sendo: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos.

6.2. A aplicação será na cidade de Londrina, prevista para ocorrer no dia **30 de agosto de 2026**, nos **locais e horários indicados no Comprovante de Inscrição** dos candidatos, conforme **subitem 2.11.**

6.2.1. É recomendada a impressão do Comprovante de Inscrição para ingresso no local de provas.

6.2.2. A apresentação poderá se dar por meio impresso ou digital, ato em que será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela Coordenação do local de prova.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 6.4**. Os portões de acesso serão **abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às 13h50min**, ficando impedido de ingressar ao local de prova o candidato que comparecer após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.

6.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de **Comprovante de Inscrição** e de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original ou digital, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:

a) Carteira de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
b) Carteira Nacional de Habilitação, expedido em meio físico e/ou digital, contendo fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 02 de setembro de 2022);
c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
d) Passaporte;
e) Carteira Profissional com foto;
f) Certificado de Reservista com foto;
g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.

6.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, e-Título, RG ou CIN, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação. A Prefeitura do

www.pciconcursos.com.br

Município de Londrina não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em PDF ou impressões. Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo. O candidato deverá se certificar que, nos locais de provas, haverá disponibilidade de dados (*internet*) para acesso aos aplicativos oficiais.

6.4.2. No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no subitem anterior, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela Coordenação do local de prova.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou sem verificação de autenticidade.

6.6. Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos de identificação ou documentos, ainda que oficiais, sem fotos.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, 30 (trinta) dias da data de aplicação das provas objetivas, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do local de prova.

6.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança e lisura do Teste Seletivo, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, tabuadas, rascunhos ou outros materiais de consulta.

6.10. Caso o candidato porte quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 6.9**, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios analógicos ou inteligente/*smartwatch*, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

6.12. O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

6.13. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 6.8 a 6.11** deste Edital será excluído do Teste Seletivo.

6.14. A **duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas**, com previsão de início às 14h00, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.

6.15. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido

www.pciconcursos.com.br

deferido, na forma do disposto nos **subitens 6.19 e 6.20.**

6.16. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do início destas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

6.16.1. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o Caderno da Prova Objetiva, sob pena de desclassificação do Teste Seletivo.

6.16.2. Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de prova, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.17. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova, naquela sala.

6.18. Durante a realização das provas o candidato somente poderá ausentar-se durante a realização da prova acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação, e ainda após a permanência mínima na sala de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da Prova Objetiva.

6.19. candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá encaminhar solicitação à Comissão de Coordenação Geral do Teste Seletivo, durante o período de inscrições, para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando expressamente a adaptação pretendida, observando o seguinte:

a) indicar expressamente o atendimento especial ou a adaptação pretendida para a realização da prova;

b) Instruir a solicitação com cópia legível, frente e verso, sem cortes, de atestado ou laudo médico, assinado por profissional habilitado em seu respectivo conselho de classe, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste Edital, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, a Classificação Internacional de Doenças (CID), quando houver, e a justificativa da necessidade do atendimento especial requerido.

6.19.1. O candidato com deficiência poderá apresentar, em substituição ao atestado ou laudo previsto na alínea “b” do **subitem 6.19**, a documentação prevista nos **subitens 5.8 e 5.9** deste Edital, observando, quando necessário, o encaminhamento de documentação complementar que justifique o atendimento solicitado.

6.19.2. A apresentação do documento previsto no item 5 não dispensa o encaminhamento da solicitação de atendimento especial nem a indicação expressa da adaptação pretendida, quando necessária para a realização da prova, não cabendo à Administração presumir a necessidade ou a modalidade de adaptação.

6.19.3. O simples encaminhamento de atestado, laudo médico ou documento comprobatório da deficiência não assegura, por si só, a concessão do atendimento especial solicitado, que dependerá da análise da Comissão de Coordenação Geral do Teste Seletivo quanto à sua pertinência e viabilidade para a realização da prova.

6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição, encaminhar solicitação para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto **"Atendimento Especial para o Dia da Prova"**, anexando, obrigatoriamente, cópia legível, frente e verso, sem cortes, da certidão de nascimento da criança e do documento oficial de

www.pciconcursos.com.br

identidade da candidata. A candidata deverá comparecer acompanhada de uma pessoa maior de idade, que permanecerá em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A ausência de acompanhante impedirá a realização da prova pela candidata.

6.21. O candidato que não apresentar a solicitação na forma dos **subitens 6.19 e 6.20**, deixar de indicar a adaptação pretendida, quando necessária, ou apresentar documentação ilegível, incompleta ou que impossibilite sua análise, não fará jus ao atendimento especial.

6.22. As solicitações previstas nos subitens 6.19 e 6.20 serão analisadas e atendidas de acordo com a razoabilidade, a viabilidade e a compatibilidade da adaptação requerida com a realização das provas.

6.23. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir para todas as funções:

Área de Conhecimento	Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Específicos	20
Total de Questões	**40**

6.24. Cada questão da prova valerá 1 (um) acerto.

6.25. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção da prova, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.

6.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendada, rasurada ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.27. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de falha de impressão.

6.28. O **Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva** serão disponibilizados a partir das **20h00 do dia 30 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/.

6.28.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias contados da data de divulgação do Gabarito Preliminar **até às 17h00 do dia 01 de setembro de 2026**, nos termos do **item 10** deste Edital.

6.28.2. O recurso deverá textualmente expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, por intermédio de formulário disponível endereço eletrônico https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/, nos termos do **item 10** deste Edital.

6.28.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

6.28.4. O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos **Gabaritos Oficiais Definitivos**, previsto para publicação no **dia 09 de setembro de 2026**. As respostas individualizadas aos recursos estarão à disposição do candidato a contar da publicação dos Gabaritos Oficiais

www.pciconcursos.com.br

Definitivos no endereço eletrônico https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos mediante acesso individual.

6.29. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (A, B, C, D, E) divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no Gabarito Oficial Definitivo.

6.30. Após a publicação dos Gabaritos Oficiais Definitivos, será publicado o **Edital de Notas Preliminares da Prova Objetiva,** contendo a pontuação obtida pelos candidatos na Prova Objetiva, conforme fórmula que trata o **subitem 6.34**, cuja publicação está prevista para o **dia 09 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, identificando os candidatos por número de inscrição e nome, listados em ordem alfabética.

6.31. Do Edital de Notas Preliminares da Prova Objetiva caberá recurso no prazo de **2 (dois) dias** contados da data de divulgação do edital **até às 17h00 do dia 11 de setembro de 2026**, mediante formulário disponível endereço eletrônico https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/, nos termos do **item 10** deste Edital.

6.32. Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o **Edital de Notas da Prova Objetiva**, no **dia 14 de setembro de 2026**, contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem alfabética, após aplicação dos critérios que tratam os **subitens 6.33 e 6.34**, identificando os candidatos por número de inscrição e nome, listados em ordem alfabética.

6.33. Considerar-se-ão habilitados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva**.

6.34. Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima na Prova Objetiva, conforme o **subitem 6.33**, terão sua pontuação calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Área de Conhecimento	Fórmula	Pontos máximos
Língua Portuguesa	nº de acertos x peso 1,0	10
Matemática	nº de acertos x peso 1,0	10
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 2,0	40
Total de Pontos da Prova Objetiva		**60**

6.35. Dentre os candidatos habilitados na Prova Objetiva, na forma do **subitem 6.33**, terão a Avaliação de Títulos realizada os candidatos classificados até o limite do corte classificatório abaixo, observado a função para o qual concorrem:

Função	AC	PcD	Afro
Professor de Educação Básica	510	30	60
Professor de Educação Física	85	05	10

AC = Ampla Concorrência PcD = Pessoa com Deficiência Afro = Afro-brasileiro

6.36. Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto no subitem anterior, serão considerados aprovados.

www.pciconcursos.com.br

6.37. Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e afro-brasileiros, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

6.38. O candidato que não obtiver a pontuação mínima prevista no **subitem 6.33** ou que não alcançar a classificação prevista no **subitem 6.35** não terá sua Avaliação de Títulos realizada, permanecendo eliminado das etapas subsequentes do Teste Seletivo.

6.39. Caso os candidatos inscritos nas reservas de vagas para afro-brasileiros e/ou pessoas com deficiência obtenham classificação suficiente para figurar entre os candidatos da ampla concorrência dentro do limite previsto no **subitem 6.35**, serão incluídos os candidatos subsequentes das respectivas listas de reserva, observada a ordem de classificação, de forma a preservar integralmente os quantitativos destinados à Avaliação de Títulos em cada modalidade de concorrência.

7. DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS

7.1. Será oportunizado ao candidato realizar o **protocolo dos Títulos Profissionais e Acadêmicos**, relativos à experiência profissional e ao grau de conhecimento na respectiva função, mediante o protocolo (*upload)* dos documentos comprobatórios no Portal do Candidato, no endereço eletrônico: https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/, **unicamente** das **12h00 do dia 27 de julho de 2026 até às 17h00 do dia 11 de agosto de 2026**, conforme subitens seguintes.

7.2. Não será admitido o protocolo de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a estabelecida neste Edital.

7.3. Os Títulos Profissionais e Acadêmicos que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.

7.4. Os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva serão rigorosamente conferidos pela Prefeitura do Município de Londrina, analisados quanto à compatibilidade expressa no **Anexo I** deste Edital. Quando da eventual contratação, poderão ser solicitados a apresentação de suas vias originais, de forma individualizada ou de um conjunto de candidatos.

7.5. Não serão pontuados os Títulos Profissionais e Acadêmicos que apresentarem dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, com cortes ou que impossibilitem sua análise), bem como aqueles apresentados em desacordo com as formas de comprovação previstas neste Edital.

7.6. Não serão pontuados os Títulos Profissionais relativos a estágio curricular obrigatório, estágio extracurricular, trabalho voluntário, monitoria, bolsa, ou aqueles decorrentes do exercício de cargo, emprego, função ou atividade de recreacionista, técnico, tutor, assistente, agente educacional, auxiliar, atendente, inspetor, educador, instrutor ou outros que não correspondam à respectiva função constante do Anexo I deste Edital, bem como contrato administrativo, termo de contratação, atos de nomeação ou documento equivalente que, isoladamente, não comprove o efetivo exercício da função e o respectivo período laborado.

7.7. **TÍTULOS PROFISSIONAIS:** para fins de pontuação, serão considerados apenas as experiências profissionais executadas nos **últimos 10 (dez) anos**, contados da data de publicação deste Edital, ou seja, entre o período que compreende o dia **21 de julho de 2016 até 21 de julho de 2026.** As

www.pciconcursos.com.br

informações deverão ser comprovadas pelo candidato seguindo fielmente às experiências profissionais na respectiva área da função, registradas e possíveis de serem comprovadas, observando:

7.7.1. **Se profissional na esfera pública:** mediante a apresentação de **Certidão ou Declaração,** emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro do cargo ou função elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

7.7.2. **Se profissional na esfera privada:** mediante a **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, física (digitalizada) ou digital.

7.7.3. **CTPS Digital:** o candidato deverá apresentar cópia idêntica à que for exportada em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou emitida pelo Portal Emprega Brasil do Ministério do Trabalho e Emprego (acessível pelo gov.br), assinado digitalmente pela Dataprev. Não será pontuada a CTPS Digital que for apresentada por meio de captura de tela (*print*), com páginas faltantes, sem os dados pessoais ou em desacordo com este item.

7.7.4. **CTPS Física:** apresentar obrigatoriamente cópia digitalizada:

a) das **páginas 1 e 2** (frente e verso, contendo a identificação e qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

b) das **páginas que contiverem os contratos** de trabalho em experiências nas funções elencadas no **Anexo I** deste Edital;

c) obrigatoriamente, **das páginas de anotações gerais**, ou outras, que forem observadas pelo empregador ("*vide pg. xx*"), mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

7.7.5. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

7.7.6. A experiência profissional exercida na Prefeitura do Município de Londrina (CNPJ: 75.771.477/0001-70) **será computada automaticamente**, não sendo necessária sua comprovação na forma descrita no **subitem 7.7.1**.

7.7.7. Na soma do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo.

7.7.8. Exclusivamente no prazo que trata o **subitem 7.1**, poderá o candidato apresentar declarações ou outros documentos que atestem e complementam o exercício da função inscrita, desde que estas não sejam contraditórias com a função ou CBO expresso na CTPS ou na Certidão/Declaração quando emitida pelo Órgão Público.

7.7.9. Havendo divergência, ausência de informações ou qualquer inconsistência que impeça a identificação inequívoca da função exercida, o respectivo período não será pontuado, cabendo

www.pciconcursos.com.br

ao candidato, exclusivamente na fase recursal, apresentar documentação complementar apta a comprovar materialmente o exercício da função correspondente à prevista neste Edital.

7.7.10. Os períodos de experiência profissional que ultrapassarem o limite temporal previsto no subitem 7.7 não serão objeto de análise, tampouco constarão do extrato individual de avaliação da Prova de Títulos.

7.7.11. Quando o candidato apresentar documentação suficiente para alcançar a pontuação máxima prevista para os Títulos Profissionais, os demais documentos excedentes poderão deixar de ser analisados individualmente e não constarão do extrato de avaliação, por ausência de repercussão na nota final.

7.8. **TÍTULOS ACADÊMICOS:** para fins de pontuação, serão consideradas as formações de nível de pós-graduação, *lato sensu* (especialização, inclusive MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), **na área da Educação** e **exclusivamente na área da função**, conforme **Anexo I** deste Edital, cujos títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:

7.8.1. Para comprovar formação em Pós-Graduação (Especialização): Mediante a apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Certificado de Conclusão do Curso **acompanhado obrigatoriamente de Histórico Acadêmico**, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.

7.8.2. Para comprovar formação em Mestrado e/ou Doutorado: Mediante a apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, **acompanhado obrigatoriamente de Histórico Acadêmico**, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada ao Ministério da Educação - MEC.

7.8.3. Para comprovar a Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, devendo o referido certificado estar no prazo, conforme os termos do parágrafo 1° do artigo 8° do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005;

7.9. Os Títulos Acadêmicos que forem emitidos em territórios estrangeiros somente serão aceitos, para fins de análise e pontuação, caso tenham sido revalidados por instituição de ensino superior devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.

7.10. Após criteriosa análise dos Títulos Profissionais e Acadêmicos apresentados, será publicado o **Edital de Notas Preliminares da Prova de Títulos** em lista única por ordem alfabética, cuja publicação está prevista para o dia **21 de setembro de 2026**. O candidato terá acesso ao resultado da avaliação detalhada mediante acesso individualizado no endereço https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/.

7.11. Da divulgação que trata o subitem anterior, o candidato poderá interpor recurso do Edital de Notas Preliminar da Prova de Títulos no prazo de **2 (dois) dias,** contados da divulgação do edital que trata o subitem anterior até às **17h00 do dia 23 de setembro de 2026**, mediante formulário disponível endereço eletrônico https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/, nos termos do **item 10** deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

7.12. Do resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado o **Edital de Notas da Prova de Títulos**, no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, bem como a consulta da resposta ao recurso no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/ mediante acesso individual, previsto para o dia **28 de setembro de 2026**.

8. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO

8.1. Encerradas as fases de Prova Objetiva e da Prova de Títulos Profissionais e Acadêmicos, e também após a Convalidação das Reservas de Vagas (afro-brasileiro e pessoa com deficiência), a Prefeitura do Município de Londrina tornará público o **Edital de Classificação Final** com a relação das notas obtidas em todas as provas, contendo a relação dos candidatos aprovados, nos termos do **subitem 12.2**, por ordem decrescente da pontuação final. Sendo a primeira, uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros; a segunda, lista com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, cuja publicação está prevista para o dia **30 de setembro de 2026**, por meio de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.londrina.pr.gov.br.

8.2. Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias** para apresentar recurso da classificação, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 02 de outubro de 2026**, nos termos do **item 10** deste edital.

8.3. A classificação final do Teste Seletivo será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO FINAL
PF = PO + PT

PF = Pontuação Final PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva PT = Pontuação obtida na Prova de Títulos.

8.4. Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão consideradas duas casas decimais, desconsiderando-se as demais.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

9.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação na Prova Objetiva;

c) maior pontuação na Prova de Títulos;

d) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;

e) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”, considerando o dia, mês e ano.

9.2. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país. O exercício efetivo

www.pciconcursos.com.br

da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Teste Seletivo. A apresentação do documento que trata este item deverá se dar em conjunto com os Títulos Acadêmicos e Profissionais, **do dia 27 de julho até as 17h00 do dia 11 de agosto de 2026**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderá o candidato interpor recurso, contra o Edital de Deferimento e Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, do Edital de Nota Preliminar da Prova Objetiva, do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos Profissionais e Acadêmicos, do Edital Preliminar de Convalidação das Reservas de Vagas (afro-brasileiros e pessoa com deficiência) e do Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias contados de sua respectiva publicação**, conforme o respectivo subitem, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais.

10.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para interposição de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Teste Seletivo, acima destacados, **serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais na website oficial** da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, aba Concursos Públicos >> Testes Seletivos.

10.1.2. Os recursos em cada fase do Teste Seletivo deverão ser interpostos uma única vez. Após protocolizado o recurso não será admitida a complementação ou o protocolo de um segundo recurso para a mesma fase.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação no Teste Seletivo.

10.4. Não serão admitidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nas respectivas fases.

10.5. Os recursos que forem encaminhados por via postal ou outra forma de envio não especificada neste Edital não serão analisados e tampouco admitidos.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

10.7. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.8. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que não foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase, ainda que encaminhados para os e-mails da Prefeitura do Município de Londrina, caso em que não serão analisados.

10.9. Os recursos serão apreciados e decididos pela Comissão de Coordenação Geral e Examinadora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em cada fase prevista, sendo os seus resultados divulgados mediante publicação de edital específico e mediante acesso individual ao Portal do Candidato. A resposta do recurso estará à disposição do recorrente no endereço eletrônico

www.pciconcursos.com.br

https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos, após a publicação do respectivo edital no site oficial da Prefeitura do Município de Londrina.

10.10. Analisados e decididos os recursos, não será deferida a revisão, complementação de informações ou documentos, vistas ou recontagem de pontos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Divulgadas as notas e classificação, transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos, o **Resultado Final do Teste Seletivo será homologado**, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, cuja publicação está prevista para o **dia 05 de outubro de 2026**.

11.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a **celebração de Contrato em Regime Administrativo Especial - CRES,** conforme Minuta de Contrato constante no **Anexo VII** deste Edital, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919/2019.

11.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.

11.2.2. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual.

11.3. **O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

11.3.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.4. A contratação não gera ao candidato direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

11.5. Observado o interesse público, bem como a conveniência e oportunidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas autorizadas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas no órgão e de acordo com as reservas de vagas.

11.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura do Município de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste Edital.

11.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no presente Teste Seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, cidadão português a quem tenha sido reconhecida a igualdade de direitos, observados os requisitos constitucionais e legais aplicáveis
c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

www.pciconcursos.com.br

d) ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;

e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos, mediante a apresentação de certidões criminais;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 11.11 deste Edital;**

h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas as exceções, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

i) não ter sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

j) ter concluído a escolaridade mínima exigida para a função, conforme **subitem 1.6** deste Edital;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação, e em especial os elencados nos **subitens 1.6 e seguintes** deste Edital.

l) não ter sido contratado temporariamente pelo Município de Londrina para o exercício de função idêntica àquela para a qual concorre neste Edital, sem que tenha decorrido o interstício mínimo de 06 (seis) meses entre o encerramento da contratação anterior e a nova contratação, em observância ao disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal.

11.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste Edital e, consequentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

11.8.1. A documentação que trata o **subitem 11.7** deverá ser entregue na forma estabelecida no edital de convocação, obedecendo, se for o caso, o método de *upload* estabelecido no *layout* do Portal do Candidato, bem como deverá o candidato proceder o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! quando solicitado.

11.8.2. A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou não apresentação implicará na desclassificação do candidato ou, se já contratado, na extinção do contrato.

11.8.3. Verificada a qualquer tempo a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas.

11.8.4. O atendimento ao requisito previsto na alínea "l" do subitem 11.7 será verificada pela Administração mediante consulta aos registros funcionais do Município, sem prejuízo da declaração a ser firmada pelo candidato quando da celebração do contrato administrativo.

11.8.5. Verificado, no momento da convocação, que o candidato não atende ao requisito previsto na alínea "l" do subitem 11.7 deste Edital, não será efetivada sua contratação, sendo reclassificado, de ofício, para o final da lista de classificação.

www.pciconcursos.com.br

11.9. À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional e aceite da vaga, em edital próprio, todos os candidatos deverão cadastrar-se nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

11.10. Será considerado desistente e, consequentemente, desclassificado, perdendo direito à contratação, o candidato que:

a) quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer ou recusar o local de trabalho designado, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação;

b) não atender qualquer requisito ou não apresentar documentação comprobatória exigida, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação;

c) não se apresentar para assinatura do contrato de trabalho, observado prazo fixado em edital;

d) for considerado inapto para o exercício da função, nos termos do **subitem 11.11**.

11.11. Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 11.7, alínea "g)",** deste Edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e imediato início dos trabalhos nas funções, como medida imprescindível e necessária à garantia e oferta de serviços públicos essenciais, **deverá ser comprovada** mediante a apresentação de **Atestado de Saúde Ocupacional** emitido por médico do trabalho/médico examinador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, no mínimo, as informações constantes no **Anexo VI** deste Edital, com data antecedendo em até 60 (sessenta dias) à data da convocação, **que ateste expressamente a aptidão do candidato para o exercício da respectiva função inscrita**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

11.12. O candidato poderá figurar simultaneamente na lista de ampla concorrência e em uma ou mais listas de reserva, desde que atenda aos requisitos previstos neste Edital para cada modalidade de concorrência.

11.12.1. A convocação observará a ordem de classificação e a modalidade de concorrência correspondente à vaga a ser provida, nos termos da legislação aplicável.

11.12.2. O candidato convocado por qualquer modalidade de concorrência será considerado convocado para o Teste Seletivo, sendo vedada dupla convocação ou dupla contratação para a mesma função.

11.12.3. A contratação, a desistência, a não aceitação da vaga, o não comparecimento, a perda do prazo para manifestação ou qualquer outra hipótese de exclusão prevista neste Edital produzirá efeitos em todas as listas de classificação em que o candidato figure.

11.13. As convocações poderão ocorrer em número superior às vagas autorizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.

11.14. O candidato contratado ou convocado no Teste Seletivo não constará nas convocações subsequentes, independentemente da modalidade de concorrência pela qual tenha sido chamado.

11.15. A fim de conferir maior eficiência à Administração Pública, poderão ser realizados chamamentos de candidatos aprovados no cadastro de reserva para manifestação de interesse na contratação. A manifestação de interesse não gera direito à contratação. O candidato que não manifestar interesse no prazo e na forma estabelecidos no chamamento será desclassificado do presente Teste Seletivo.

www.pciconcursos.com.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

12.2. A publicação dos aprovados no Teste Seletivo será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial da Prefeitura do Município de Londrina, e disponibilizado no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de convocação.

12.5. O candidato que assim desejar, poderá firmar a desistência até a data anterior da convocação para o aceite da vaga, de caráter irrevogável, resultando na sua desclassificação de todas as listas de que figure.

12.6. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet, no endereço eletrônico https://portal.londrina.pr.gov.br/, e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade de todos os demais editais, expedientes, atos convocatórios e dos recursos, as datas de publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

12.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer fases do Teste Seletivo, seja qual for o motivo, bem como não serão admitidos pedidos de final de fila, reclassificação ou que não estejam regulamentados neste Edital, em razão da celeridade e do caráter excepcional das contratações, sendo indeferidos de plano.

12.8. À candidata aprovada e convocada para o aceite da vaga na respectiva função que comprovadamente se encontrar em licença-maternidade à época do início da função terá sua contratação suspensa até o final da licença, devendo iniciar a função no mês subsequente ao término da licença.

12.9. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informados no ato de inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto a Prefeitura do Município de Londrina, encaminhando para o e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br. A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, dificultando o contato pessoal quando convocado, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura do Município de Londrina.

www.pciconcursos.com.br

12.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o Edital de Classificação Final e de Homologação do Teste Seletivo, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

12.11. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

12.12. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os eventuais arquivos físicos ou digitais não utilizados ou sem utilidade serão eliminados 06 (seis) meses após a homologação do resultado final.

12.13. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site oficial da Prefeitura do Município de Londrina, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.14. Caberá à Prefeitura do Município de Londrina a prestação de contas ao Tribunal de Constas do Estado do Paraná - TCE-PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

12.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Comissão de Coordenação Geral do Teste Seletivo, auxiliados pela Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, orientados pela Procuradoria-Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

12.16. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo	**I**	Tabela de Avaliações e Pontuações de Títulos;
Anexo	**II**	Conteúdo Programático;
Anexo	**III**	Atribuições das Funções;
Anexo	**IV**	Orientação dos Percentuais Reservados aos Afro-brasileiros e Pessoas com Deficiência;
Anexo	**V**	Laudo Caracterizador de Deficiência;
Anexo	**VI**	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
Anexo	**VII**	Minuta de Contrato em Regime Especial - CRES.
Anexo	**VIII**	Cronograma de Execução

Londrina, 21 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Assinado Eletronicamente
Comissão de Coordenação Geral

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO I

Tabela de Avaliações e Pontuações

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

AVALIAÇÃO: PROVA OBJETIVA

PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CONTEÚDO
Julgamento de itens: ***40 Questões*** ***(a, b, c, d, e)***	Língua Portuguesa	10	1,00	**10,00**
	Matemática	10	1,00	**10,00**
	Conhecimento Específico	20	2,00	**40,00**
			Pontuação Máxima Da Prova:	**60,00**

AVALIAÇÃO: TÍTULOS PROFISSIONAIS

COMPROVAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (por mês de trabalho)	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital. **Esfera Pública**: Certidão ou Declaração emitida pelo órgão ou entidade pública competente, assinada ou passível de validação eletrônica, indicando o período de efetivo exercício (datas de início e término – DD/MM/AAAA). Será aceita a CTPS, física ou digital, quando o vínculo estiver nela registrado	**Tempo de Serviço, exercido nos últimos 10 anos, EXCLUSIVAMENTE na função de:** • Professor de Educação Infantil ou • Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	0,50	**30,00**
		Pontuação máxima dos Títulos Profissionais:	**30,00**

AVALIAÇÃO: TÍTULOS ACADÊMICOS

COMPROVAÇÃO	TÍTULOS (Exclusivamente na área de EDUCAÇÃO)	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar,** emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; **Capacitação em Língua Brasileira de Sinais** - LIBRAS, comprovada por meio de Certificado de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme subitem 7.8.3 deste Edital.	Especialização (incluindo MBA)	2,00	**4,00**
Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar,** emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.	Mestrado	3,00	**3,00**
	Doutorado	3,00	**3,00**
		Pontuação máxima dos Títulos Acadêmicos:	**10,00**
		PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DAS AVALIAÇÕES:	**100,00**

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO I

Tabela de Avaliações e Pontuações

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVALIAÇÃO: PROVA OBJETIVA

PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CONTEÚDO
Julgamento de itens: ***40 Questões*** ***(a, b, c, d, e)***	Língua Portuguesa	10	1,00	**10,00**
	Matemática	10	1,00	**10,00**
	Conhecimento Específico	20	2,00	**40,00**
			Pontuação Máxima Da Prova:	**60,00**

AVALIAÇÃO: TÍTULOS PROFISSIONAIS

COMPROVAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (por mês de trabalho)	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital. **Esfera Pública**: Certidão ou Declaração emitida pelo órgão ou entidade pública competente, assinada ou passível de validação eletrônica, indicando o período de efetivo exercício (datas de início e término – DD/MM/AAAA). Será aceita a CTPS, física ou digital, quando o vínculo estiver nela registrado	**Tempo de Serviço, exercido nos últimos 10 anos, EXCLUSIVAMENTE na função de:** • Professor de Educação Infantil ou • Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou • Professor de Educação Física	0,50	**30,00**
		Pontuação Máxima dos Títulos Profissionais:		**30,00**

AVALIAÇÃO: TÍTULOS ACADÊMICOS

COMPROVAÇÃO	TÍTULOS (Exclusivamente na área de EDUCAÇÃO)	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar,** emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; **Capacitação em Língua Brasileira de Sinais** - LIBRAS, comprovada por meio de Certificado de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme subitem 7.8.3 deste Edital.	Especialização (incluindo MBA)	2,00	**4,00**
Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar,** emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.	Mestrado	3,00	**3,00**
	Doutorado	3,00	**3,00**
		Pontuação Máxima dos Títulos Acadêmicos:	**10,00**
		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TOTAL DAS AVALIAÇÕES:	**100,00**

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO II

Conteúdo Programático

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de gêneros textuais de circulação no campo da vida cotidiana, estudo e pesquisa, midiático e artístico literário (conteúdo temático, contexto de produção, circulação, finalidades, intencionalidades dos textos, informações implícitas e explícitas, inferências, sentido de palavras e expressões). 1.1. Coesão e coerência textual. 1.2. Concordância nominal e verbal. 1.3. Regência verbal e regência nominal (tempo, gênero, número). 1.4. Ortografia (acentuação, pontuação, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos). 1.5. Emprego das classes de palavras. 1.6. Semântica (sentidos conotativo e denotativo, sinônimos e antônimos, significação das palavras). 1.7 Figuras de linguagem. 1.8. Sintaxe (funções sintáticas das palavras nas frases e seus efeitos de sentido, períodos compostos por coordenação e por subordinação). 2. Fundamentos teóricos e metodológicos de ensino da Língua Portuguesa.
2.1. Avaliações do ensino em larga escala: Sistema de Avaliação da Educação Básica - Matrizes de referência SAEB (2º e 5º ano). 2.2. Política Nacional de Alfabetização - MEC. 2.3. Psicogênese da linguagem escrita no processo de Alfabetização. 2.4. Práticas de ensino de leitura do 1º ao 5º ano, níveis de fluência leitora. 2.5. O ensino da Língua Portuguesa na abordagem discursiva, por meio de gêneros textuais. 2.6 Conceitos da consciência fonológica.

MATEMÁTICA

1. Números e Álgebra. 1.1 Sistema de numeração decimal. 1.2 Números naturais, inteiros e racionais. 1.3 Frações, números decimais e porcentagens. 1.4 Relações entre frações, decimais e porcentagens. 1.5 Frações equivalentes. 1.6 Razões e proporções. 1.7 Divisão proporcional. 1.8 Regra de três simples e composta. 1.9 Potenciação e radiciação. 1.10 Estratégias de cálculo mental e estimativa. 1.11 Noções de lógica. 1.12 Linguagem algébrica. 1.13 Variável e incógnita. 1.14 Regularidades e padrões em sequências numéricas e figurais. 1.15 Equações polinomiais do 1º grau. 2. Geometria. 2.1 Figuras geométricas planas e espaciais: características, classificação e planificação. 2.2 Ampliação e redução de figuras. 2.3 Simetria e transformações geométricas. 2.4 Localização e movimentação no espaço. 2.5 Ângulos. 2.6 Retas paralelas, perpendiculares e transversais. 3. Grandezas e Medidas. 3.1 Tempo, comprimento, massa, capacidade, área, perímetro, volume, temperatura e sistema monetário brasileiro. 4. Probabilidade e Estatística. 4.1 Pesquisa e organização de dados. 4.2 Tabelas simples e de dupla entrada. 4.3 Interpretação e construção de gráficos. 4.4 Princípios de contagem. 4.5 Probabilidade. 4.6 Situações-problema envolvendo raciocínio combinatório. 5. Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino da Matemática.5.1 Letramento matemático. 5.2 Resolução de problemas. 5.3 Investigação Matemática. 5.4 Modelagem Matemática.
5.5 Etnomatemática. 5.6 Educação Matemática Crítica. 5.7 Recursos manipuláveis e tecnologias digitais. 5.8 Interdisciplinaridade. 5.9 Avaliação da aprendizagem em Matemática e avaliações em larga escala (SAEB).5.10 Teoria Histórico-Cultural e suas implicações para o ensino e a aprendizagem da Matemática. 5.11 Ensino de Matemática na perspectiva da educação inclusiva. 5.12 Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 5.13 Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O professor e a utilização das tecnologias digitais no contexto educacional. 1.1. Ferramentas digitais de colaboração e comunicação. 1.2. Tecnologias digitais da informação e comunicação na educação. 1.3. Tecnologia Assistiva. 1.4.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

Conteúdo Programático

Funcionalidades, configurações do Google Drive para organização e armazenamento em nuvem e sua utilização no contexto educacional. 1.5. Documentos, planilhas e apresentações Google: principais configurações, funcionalidades, compartilhamento e uso pedagógico. 1.6. Formulários Google: os diversos usos do Google Forms, principais configurações, funcionalidades e uso pedagógico. 1.7. Criação, organização e gerenciamento de salas virtuais no Google Classroom. 1.8. Criação e organização de uma videoconferência no Google Meet, suas principais configurações, funcionalidades e uso pedagógico. 1.9. Programas do Office (Microsoft) versão em Português: principais configurações, funcionalidades, e uso Pedagógico. 1.10. Internet - Browsers: Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Edge, principais ferramentas e configurações. Busca/pesquisa e segurança na Web.

2. Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e suas alterações. 2.1 Lei Federal nº 11.645/2008 (História e Cultura Afro Brasileira e Indígena). 2.2 Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). 2.3 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Constituição Federal). 2.4 Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI). 2.5 Decreto Federal nº 12.686/2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva). 2.6 Decreto Federal nº 12.773/2025 (Altera a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva). 2.7 Deliberação CMEL nº 02/2025 (Normas para Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina) e suas alterações. 2.8 Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 2.9 Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. 2.10 Resolução CNE/CEB nº 1/2024 (Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil). 2.11 Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 (Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI). 2.12 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2.13 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Para a legislação constante deste Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Teste Seletivo.

3. Concepção de criança. 3.1. Concepção de Currículo. 3.2. Projeto Político-Pedagógico (PPP). 3.3. Princípios da Educação infantil. 3.4. Organização de tempos, espaços e materiais na Educação Infantil. 3.5. Objetivos de aprendizagem. 3.6. Saberes e Conhecimentos. 3.7. Campos de Experiência. 3.8. Direitos de Aprendizagem. 3.9. Inclusão. 3.10. Avaliação. 3.11. Articulação com o Ensino Fundamental. 3.12. Sequências Didáticas. 3.13. Planejamento. 3.14. Práticas Pedagógicas. 3.15. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem, conforme normativas e diretrizes locais. 3.16. Elementos do planejamento docente. 3.17 Noções de organização da educação básica e princípios e fins da educação nacional. 3.18. Educação Especial. 3.19. Teoria Histórico-Cultural. 3.20. Aprendizagem e Desenvolvimento. 3.21. Alfabetização e Letramento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de gêneros textuais de circulação no campo da vida cotidiana, estudo e pesquisa, midiático e artístico literário (conteúdo temático, contexto de produção, circulação, finalidades, intencionalidades dos textos, informações

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

Conteúdo Programático

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

implícitas e explícitas, inferências, sentido de palavras e expressões). 2. Coesão e coerência textual.
3. Concordância nominal e verbal. 4. Regência verbal e regência nominal (tempo, gênero, número). 5. Ortografia (acentuação, pontuação, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos). 6. Emprego das classes de palavras. 7. Semântica (sentidos conotativo e denotativo, sinônimos e antônimos, significação das palavras). 8. Sintaxe (funções sintáticas das palavras nas frases e seus efeitos de sentido, períodos compostos por coordenação e por subordinação). 9. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

1. Números e Álgebra. 1.1 Sistema de numeração decimal. 1.2 Números naturais, inteiros e racionais. 1.3 Frações, números decimais e porcentagens. 1.4 Relações entre frações, decimais e porcentagens. 1.5 Frações equivalentes. 1.6 Razões e proporções. 1.7 Divisão proporcional. 1.8 Regra de três simples e composta. 1.9 Potenciação e radiciação. Estratégias de cálculo mental e estimativa. 1.10 Noções de lógica. 1.11 Linguagem algébrica. 1.12 Variável e incógnita. 1.13 Regularidades e padrões em sequências numéricas e figurais. 1.14 Equações polinomiais do 1º grau. 2. Geometria. 2.1 Figuras geométricas planas e espaciais: características, classificação e planificação. 2.3 Ampliação e redução de figuras. 2.4 Simetria e transformações geométricas. 2.5 Localização e movimentação no espaço. 2.6 Ângulos. 2.7 Retas paralelas, perpendiculares e transversais. 3. Grandezas e Medidas. 3.1 Tempo, comprimento, massa, capacidade, área, perímetro, volume, temperatura e sistema monetário brasileiro. 4. Probabilidade e Estatística. 4.1 Pesquisa e organização de dados. 4.2 Tabelas simples e de dupla entrada. 4.3 Interpretação e construção de gráficos. 4.4 Princípios de contagem. 4.5 Probabilidade. 4.6 Situações-problema envolvendo raciocínio combinatório.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Tecnologias digitais como ferramenta para o planejamento e desenvolvimento de aulas presenciais e remotas. 1.1. Ferramentas digitais de colaboração e comunicação. 1.2. Tecnologias digitais da informação e comunicação na educação. 1.3. Tecnologia Assistiva. 1.4. Funcionalidades, configurações do Google Drive para organização e armazenamento em nuvem e sua utilização no contexto educacional. 1.5. Documentos, planilhas e apresentações Google: principais configurações, funcionalidades, compartilhamento e uso pedagógico. 1.6. Formulários Google: os diversos usos do Google Forms, principais configurações, funcionalidades e uso pedagógico. 1.7. Criação, organização e gerenciamento de salas virtuais no Google Classroom. 1.8. Criação e organização de uma videoconferência no Google Meet, suas principais configurações, funcionalidades e uso pedagógico. 1.9. Programas do Office (Microsoft) versão em Português: principais configurações, funcionalidades, e uso Pedagógico. 1.10. Internet - Browsers: Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Edge, principais ferramentas e configurações. Busca/pesquisa e segurança na Web.

2. Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e suas alterações. 2.1 Lei Federal nº 11.645/2008 (História e Cultura Afro Brasileira e Indígena). 2.2 Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). 2.3 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Constituição Federal). 2.4 Decreto Federal nº 12.686/2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva). 2.5 Decreto Federal nº 12.773/2025 (Altera a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO II

Conteúdo Programátivo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nacional de Educação Especial Inclusiva). 2.6 Deliberação CMEL nº 02/2025 (Normas para Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina) e suas alterações. 2.7 Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 2.8 Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. 2.9 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2.10 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Para a legislação constante deste Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Teste Seletivo. 3. A Educação Física e sua relação com o processo educacional escolarizado. 3.1. Teoria pedagógica da Educação Física na perspectiva Histórico Crítica. 3.2. Base Nacional Comum Curricular para a Educação Física. 3.3. Referencial Teórico do Paraná e suas contribuições para a Educação Física. 3.4 Corporeidade, Educação Física e Cultura. 3.5. Conteúdos específicos, modos da relação pedagógica. 3.6. Intervenção nas Práticas Corporais no ensino da Educação Física. 3.7. Prática de ensino dos conhecimentos sobre o corpo e das manifestações da cultura corporal. 3.8. Contextualização e interdisciplinaridade como princípios pedagógicos. 3.9. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. 3.10 Aprendizagem e Desenvolvimento. 3.11. Formação Continuada de Professores: relações entre teoria e prática na Educação Física. 3.12. Educação Física e inclusão. 3.13. Educação Física e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO III

Atribuições das Funções

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Descrição Sintética:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar, envolvendo a família e a comunidade.

Descrição Detalhada:

- Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- Aliar os cuidados básicos com a criança e o educar de maneira harmônica e positiva;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e social;
- Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado;
- Participar do planejamento, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa;
- Selecionar adequadamente os conteúdos do currículo escolar; bem como proceder à sua avaliação contínua, a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- Participar de reuniões pedagógico-administrativas e outras, contribuindo para a efetivação da proposta pedagógica e realimentação, quando necessário;
- Utilizar recursos didático-pedagógicos existentes na Unidade Escolar, ou confeccioná-los, quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;
- Realizar avaliação contínua, formativa e diversificada do processo ensino-aprendizagem;
- Ministrar aula de acordo com o currículo escolar, zelando pela aprendizagem do aluno;
- Participar de atividades de assessoramento pedagógico, além de elaborar instrumentos de avaliação contínua;
- Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências nas áreas do conhecimento do currículo escolar;
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades escolares, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de sua área de competência;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes a sua ação docente;

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO III

Atribuições das Funções

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
• Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; • Participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; • Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar e orientação educacional; • Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; • Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; • Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; • Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino e aprendizagem; • Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; • Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; • Exercer atividades de magistério nas instituições públicas e órgãos do Sistema Municipal de Ensino relacionados à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e orientação educacional; • Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das Unidades Escolares e vida legal destas e dos alunos; • Fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito da Unidade Escolar ou do Sistema Municipal de Ensino; • Elaborar estudos e levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar; • Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; • Realizar atividades inerentes ao auxílio à docência, estabelecendo estratégias, juntamente com a (o) docente, para atendimento das necessidades dos educandos; • Acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das Unidades Escolares zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; • Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; • Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa e ouvidoria; • Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos; • Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico pedagógicos; • Participar de cursos, palestras e outros relacionados à Formação Continuada em serviço quando convocado; • Atuar, na qualidade de instrutor em cursos de formação e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; • Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; • Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; • Proceder ao registro histórico escolar do aluno em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas; • Realizar cursos na área de atuação, quando solicitado; • Ministrar aulas nas turmas regulares, especiais, nas oficinas pedagógicas e extracurriculares; • Desempenhar outras atividades extracurriculares; • Executar outras atividades afins.

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO III

Atribuições das Funções

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sintética:

- Planejar e ministrar aulas de educação física para Educação Infantil e Ensino Fundamental aos alunos de P4 ao 5º ano seguindo os princípios da Diretriz Curricular Municipal;
- Conduzir a aprendizagem e participar do processo de planejamento das atividades concernentes à educação física da rede municipal de ensino e da Unidade Escolar;
- Colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino participando ativamente no planejamento, na elaboração, na coordenação, no acompanhamento, no assessoramento, na pesquisa e na efetivação de programas relacionados à área de educação física; e
- Auxiliar em atividades articuladoras da Rede Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar que envolvam a família e a comunidade.

Descrição Detalhada:

- Colaborar para a cooperação, interação e comunicação entre professores, alunos e a comunidade, contribuindo para a edificação de uma sociedade democrática, justa e inclusiva;
- Dedicar-se ao desenvolvimento do aluno para uma formação humana integral quanto à conduta social, habilidades e conhecimentos universais;
- Incentivar o envolvimento dos alunos na escolarização em todos os seus aspectos;
- Estimular o desenvolvimento do senso crítico e colaborar para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua preparação para o trabalho;
- Empenhar-se no sentido de garantir os direitos referentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo chegar até as autoridades competentes os casos em que tenha suspeita ou convicção de maus tratos;
- Planejar procedimentos didáticos em consonância com os objetivos de aprendizagem e avaliar continuamente o processo de ensino e aprendizagem da educação física;
- Utilizar recursos apropriados para o ensino da educação física, atendendo ao avanço tecnológico e de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- Promover a integração da aprendizagem da educação física com os demais componentes curriculares e atividades da Unidade Escolar, por meio da participação e diálogo das decisões coletivas na escola;
- Ministrar aulas de educação física nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, incluindo a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional durante a formação continuada;
- Participar e dedicar-se à formação continuada de educação física, contribuindo e compartilhando o conhecimento e a experiência docente;
- Levantar e interpretar dados relativos ao processo de ensino e aprendizagem da educação física, socializando resultados com a equipe gestora e a comunidade escolar, sempre que necessário;
- Realizar a avaliação antropométrica dos alunos (peso e estatura), duas vezes ao ano e fazer o registro dos dados no sistema indicado dentro do prazo estipulado;
- Elaborar e selecionar materiais e recursos pedagógicos diversificados para o ensino da educação física;
- Promover reflexões quanto aos aspectos sociais que envolvem os conteúdos de educação física;
- Constatar necessidades especiais motoras e de aprendizagem nas aulas de educação física, mantendo diálogo com os demais professores e gestores para adaptações e flexibilizações curriculares bem como encaminhamento de alunos com necessidades especiais aos setores específicos de atendimento;
- Participar do planejamento e, se solicitado, da execução de projetos extraclasse, eventos temáticos, comemorações, culminâncias de trabalhos, inserindo atividades e práticas com a educação física nestes momentos sempre que possível;
- Planejar e ministrar aulas de educação física, contemplando estratégias de atendimento diferenciado aos alunos;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários nas aulas de educação física, quando necessário;
- Inteirar-se das políticas educacionais para o ensino da educação física para crianças, visando a qualidade de ensino no âmbito da escola e do Sistema Municipal de Ensino;
- Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional e, especificamente, do ensino de educação física para crianças;
- Manter em dia, planejamento e registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando solicitado;
- Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa dos

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO III

Atribuições das Funções

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
trabalhos desenvolvidos no âmbito do ensino da educação física para crianças; • Controlar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos voltados ao ensino e aprendizagem de educação física para crianças; • Empenhar-se em prol do desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor das crianças bem como de atitudes e relações respeitosas, por meio de práticas pedagógicas que acompanham o progresso científico e social; • Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; • Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sob a sua guarda; • Proporcionar a participação dos alunos em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação; • Participar ativamente das reuniões de conselho de classe; e • Desempenhar outras atividades afins.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO IV

Orientações dos Percentuais Reservados aos Afro-brasileiros e Pessoas com Deficiência

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a **classificação** da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência **remanescente da regra anterior**
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	**Lista dos candidatos afro-brasileiros**
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	**Lista de pessoas com deficiência**
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	**Lista dos candidatos afro-brasileiros**
26ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	**Lista dos candidatos afro-brasileiros**
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO IV

Orientações dos Percentuais Reservados aos Afro-brasileiros e Pessoas com Deficiência

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	**Lista de pessoas com deficiência**
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	**Lista dos candidatos afro-brasileiros**
46ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO V

Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

a) NOME:

b) CARGO/FUNÇÃO:

c) RG: | **d)** UF: | **e)** CPF:

f) DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ | **g)** SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A DEFICIÊNCIA

a) CIDs RELATIVO À SEQUELA:

b) ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

( ) CONGÊNITA

( ) ADQUIRIDA**:** ( ) ACIDENTE / DOENÇA DO TRABALHO ( ) ACIDENTE COMUM ( ) DOENÇA COMUM ( ) PÓS-OPERATÓRIO

( ) OUTRA: _____

III – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS E DETALHADAS SOBRE A DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO **DETALHADA** DAS ALTERAÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS E MENTAIS IDENTIFICADAS E AS INTERFERÊNCIAS FUNCIONAIS DELAS DECORRENTES. EXEMPLOS: i- ACUIDADE VISUAL COM CORREÇÃO **[SNELLEN]**, CAMPO VISUAL EM GRAUS **[INDICAR O ÂNGULO]**, INDICAR A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES EM DOCUMENTOS OU EQUIPAMENTOPS DE INFORMATICA; ii- CLASSIFICAÇÃO DA PERDA AUDITIVA, INDICAR O USO DE APARELHOS; iii- CLASSIFICAÇÃO DA FORÇA EM GRAUS **[1 A 5]**, MOBILIDADE ARTICULAR EM GRAUS **[INDICAR O ÂNGULO]**, INDICAR A NECESSIDADE DE USO DE ÓRTESES, PRÓTESES, CADEIRAS DE RODAS ETC.; iv- INDICAR AS HABILIDADES ADAPTATIVAS PREJUDICADAS NA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MENTAL/PSICOSSOCIAL ETC.

INDICAR O QUANTO OS IMPEDIMENTOS CORPORAIS DESCRITOS IMPACTAM NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DIA A DIA.

ANEXAR EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS (AUDIOMETRIA, CAMPIMETRIA, ESCANOMETRIA ETC.) UTILIZAR FOLHAS ADICIONAIS, SE NECESSÁRIO.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO V

Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência

IV – ENQUADRAMENTO LEGAL

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO

Para cada deficiência, o profissional avaliador deverá circular a letra ou número relativo à alteração identificada ao exame clínico e, quando aplicável, assinalar com um X o quando correspondente à lateralidade da alteração.

1. DEFICIÊNCIA FÍSICA - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física. Não inclui as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldade para o desempenho de funções.

1.1. ALTERAÇÕES DE FORÇA

Obs. 1: Plegia é sinônimo de paralisia, ou seja, perda **total** da motricidade em que não existe contração muscular (força grau 0)
Obs. 2: Paresia é sinônimo de fraqueza, ou seja, perda **parcial** da motricidade (força grau I a IV)

Descrição da alteração	Grau de força (Grau 0 / I / II / III / IV / V)
• Membro superior direito:	
• Membro superior esquerdo:	
• Membro inferior direito:	
• Membro inferior esquerdo:	

Obs.: Do Grau 3 para pior, tem-se significativa alteração da funcionalidade de membros superiores ou inferiores, o que permite o enquadramento. **Para o Grau 4**, deve-se avaliar outras **alterações associadas**, não bastando a redução de força para enquadramento.

Assinale a opção correspondente (inclui os casos de paralisia cerebral)

a	Monoplegia - perda **total** das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);
b	Monoparesia - perda **parcial** das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);
c	Paraplegia - perda **total** das funções motoras dos membros inferiores;
d	Paraparesia - perda **parcial** das funções motoras dos membros inferiores;
e	Hemiplegia - perda **total** das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);
f	Hemiparesia - perda **parcial** das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);
g	Triplegia - perda **total** das funções motoras em três membros;
h	Triparesia - perda **parcial** das funções motoras em três membros;
i	Tetraplegia - perda **total** das funções motoras dos membros inferiores e superiores;
j	Tetraparesia - perda **parcial** das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Alterações associadas **(Obrigatório para força grau IV ou superior)**:

1.2. ALTERAÇÕES ARTICULARES (assinale a opção correspondente, inclusive para limitações advindas de paralisia cerebral)

a	redução de mais de um terço dos movimentos da mandíbula				
b	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna cervical				
c	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna lombo sacra				
d	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do ombro		**Direito**		**Esquerdo**
e	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do cotovelo		**Direito**		**Esquerdo**
f	redução de mais de um terço dos movimentos de pronação do antebraço		**Direito**		**Esquerdo**
g	redução de mais de um terço dos movimentos de supinação do antebraço		**Direito**		**Esquerdo**
h	redução de mais de dois terços dos movimentos do 1º **e/ou** 2º quirodáctilo atingindo as articulações metacarpo-falangeana **e** falange-falangeana		**Direito**		**Esquerdo**
i	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação coxo-femural/quadril		**Direito**		**Esquerdo**
j	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do joelho		**Direito**		**Esquerdo**
k	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação tíbio-társica/tornozelo		**Direito**		**Esquerdo**

1.3. AMPUTAÇÕES E/OU AUSÊNCIA DE MEMBROS

1.3.1. Membros superiores (assinale a opção correspondente)

a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do carpo		**Direito**		**Esquerdo**
b	perda de segmento do 1º dedo (polegar) da mão, desde que atingida a falange proximal.		**Direito**		**Esquerdo**
c	perda de segmento do 2º dedo (indicador) da mão, desde que atingida a falange proximal.		**Direito**		**Esquerdo**
d	perda de segmentos de dois dedos da mão, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles		**Direito**		**Esquerdo**
especificar:					
e	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais dedos da mão		**Direito**		**Esquerdo**
especificar:					

1.3.2. Membros inferiores (assinale a opção correspondente)

a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do tarso/tornozelo		**Direito**		**Esquerdo**
b	perda de segmento do 1° dedo (hálux), desde que atingida a falange proximal		**Direito**		**Esquerdo**
c	perda de segmento de dois outros dedos, que tenha atingido a falange proximal em ambos		**Direito**		**Esquerdo**
especificar:					
d	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais pododáctilos		**Direito**		**Esquerdo**
especificar:					

1.4. ENCURTAMENTO DE MEMBRO INFERIOR (anexar escanometria)

a	Encurtamento superior a 4 (quatro) centímetros		**Direito**		**Esquerdo**
b	Encurtamento inferior a 4 (quatro) centímetros que altera significativamente a marcha comunitária		**Direito**		**Esquerdo**

1.5. ALTERAÇÕES PERMANENTES DO APARELHO FONATÓRIO

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO V

Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência

a	fendas palatinas graus III e IV
b	extração de pregas vocais
c	gagueira grave ou dislalias que prejudicam significativamente a comunicação (anexar laudo fonoaudiológico)
1.6. OSTOMIAS DEFINITIVAS (intervenção cirúrgica que cria um ostoma [abertura, ostio]	
a	traqueostomia
b	( ) colostomia / ( ) jejunostomia / ( ) ileostomia
c	( ) urostomia / ( ) nefrostomia
d	outra:
1.7. NANISMO	
a	Homem cuja altura não ultrapassa 1,45 metros. Altura:_____ m
b	Mulher cuja altura não ultrapassa 1,40 metros. Altura:_____ m
1.8. PARALISIA CEREBRAL	
a	Alterações de força muscular conforme descrito no item 1.1.
b	Alterações articulares conforme descrito no item 1.2.
1.9. SÍNDROME DE FIBROMIALGIA / FADIGA CRÔNICA / SÍNDROME COMPLEXA DE DOR REGIONAL / OUTRAS DOENÇAS CORRELATAS	
Orientações gerais: o enquadramento como Pessoa com Deficiência para as pessoas diagnosticadas com quaisquer das condições elencada no item 2 acima não é automático e fica condicionado à realização de **avaliação biopsicossocial** por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)."	
Impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo:	
Fatores socioambientais:	
Fatores psicológicos:	
Fatores pessoais:	
Limitações no desempenho de atividades:	
Restrição de participação na sociedade:	
a	**Síndrome de Fibromialgia**
b	**Síndrome da Fadiga Crônica**
c	**Síndrome Complexa de Dor Regional**
d	**Outras doenças correlatas, detalhar:** _____

2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*obrigatório anexar exame de audiometria)								
a	**Perda bilateral parcial ou total** de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, na **média aritmética simples** das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.							
b	**Perda unilateral total** de noventa e cinco decibéis (95 dB) ou mais, aferida por audiograma, na **média aritmética simples** das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 4.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)							
3. DEFICIÊNCIA VISUAL							**AV OD (c/c)**	**AV OE (c/c)**
a	**Cegueira:** acuidade visual **menor ou igual** a 0,05 (20/400) no melhor olho, **com a melhor correção óptica**.							
b	**Baixa Visão:** acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, **com a melhor correção óptica.**							
c	**Monocular: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400)** em um olho, **com a melhor correção óptica.** (Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021)							
d	**Limitação do campo visual:** somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º Campo visual OD:_____ graus / Campo visual OE:_____ graus. ***Obrigatório anexar exame de campimetria**							
4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista								
a	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média **associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas**.							
Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais) *as limitações devem estar descritas no item III								
01	Comunicação	**03**	Habilidades sociais	**05**	Saúde e segurança	**07**	Lazer	
02	Cuidado pessoal	**04**	Utilização dos recursos da comunidade	**06**	Habilidades acadêmicas	**08**	Trabalho	

5. DEFICIÊNCIA MENTAL/PSICOSSOCIAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou neuropsicólogo.			
a	**Transtorno do Espectro Autista** **Lei nº 12.764/12** ***Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas**		deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
			padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
b	**Deficiência Mental/Psicossocial:** Um Transtorno Mental é uma Síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental. Em síntese deve existir disfunção social/ocupacional de longo prazo **acentuadamente abaixo do nível esperado**. ***Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas**		

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO V

Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência

		Esquizofrenia		Outros transtornos psicóticos		Limitações psicossociais de longo prazo		
	***Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)**							
	01	Comunicação	**03**	Habilidades sociais	**05**	Saúde e segurança	**07**	Lazer
	02	Cuidado pessoal	**04**	Utilização dos recursos da comunidade	**06**	Habilidades acadêmicas	**08**	Trabalho
c	**Síndromes epiléticas**	Epilepsias Refratárias, que não podem ser controladas mesmo com uso massivo de medicamentos e cirurgias neurológicas **e** que cursam com rebaixamento cognitivo, comorbidade com alterações motoras, limitações significativas de funcionalidade, efeitos colaterais importantes dos medicamentos						

6. REABILITADO. *obrigatório anexar cópia do Certificado emitido pelo INSS.	
a	Pessoa que passou por processo de reabilitação junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e recebeu um Certificado de Reabilitação Profissional.

7. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA. Associação de duas ou mais deficiências.							
a	Deficiência física	**c**	Deficiência visual		**e**	Deficiência mental/psicossocial	
b	Deficiência auditiva	**d**	Deficiência intelectual		**f**	Habilitado ou Reabilitado (INSS)	

8. CERTIFICADO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	Documento emitido pelo INSS que comprova oficialmente a condição de pessoa com deficiência de um indivíduo.
Assinatura do candidato(a):	Estou ciente de que estou me inscrevendo para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência conforme edital do certame indicado na primeira página deste documento e autorizo a colocação expressa do CID relativo a minha deficiência, bem como a divulgação do conteúdo deste laudo à Delegacia Regional do Trabalho.

Local: _____

Data: _____/_____/_____

_____

Profissional Especialista na Área da Deficiência
Assinatura e Carimbo / Nº Registro no Conselho de Classe

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO VI

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
RG:	**UF:**	**CPF:**
Data de Nascimento: _____/_____/_____	**Sexo:**	
Tipo de exame: Admissional		
Função TEMPORÁRIA pretendida: **( )** Professor de Educação Básica **( )** Professor de Educação Física		
PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO / MÉDICO EXAMINADOR		
Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: **( ) APTO** para exercer a função acima, conforme rol de atividades constantes no Anexo III, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº 126/2026 - SMRH. **( ) INAPTO** para exercer a função acima, conforme rol de atividades constantes no Anexo III, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº 126/2026 - SMRH.		
Local: _____ Data: _____/_____/_____ _____ **Médico do Trabalho / Médico Examinador** **Assinatura e Carimbo/CRM**		
PARA PREENCHIMENTO DO(A) CANDIDATO(A): Eu, _____, declaro que nesta data permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a). Local: _____ Data: _____/_____/_____ _____ **Assinatura do(a) Candidato(a)**		

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO VII

Minuta de Contrato em Regime Especial (CRES)

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 75.771.477/0001-70**, com sede na Av. Duque de Caxias, 635, nesta cidade, por seus representantes legais no final assinado, doravante designado "**CONTRATANTE"**, e o candidato _____, CPF_____, aqui denominado "**CONTRATADO**", nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 12.919/2019, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do CONTRATADO na função de _____, para desenvolver as atividades constantes no Edital 126/2026 - SMRH, em Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, que deverá ser desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, sendo ainda que esta jornada será cumprida ordinariamente de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma específico do órgão de lotação, podendo ser convocado para realização de horas extras, inclusive aos finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em __/__/____ e término em __/__/____**,** podendo ser prorrogado, por até igual período, por necessidade fundamentada do CONTRATANTE e ainda se necessária ao serviço público excepcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERSTÍCIO ENTRE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
O CONTRATADO declara, sob as penas da lei, não ter sido contratado temporariamente pelo Município de Londrina, nos seis meses imediatamente anteriores à celebração deste instrumento, para o exercício de função idêntica àquela objeto da presente contratação, atendendo ao requisito previsto no Edital nº 126/2026 - SMRH.

Parágrafo único. A declaração prestada pelo CONTRATADO não afasta o dever da Administração Pública de verificar o atendimento do requisito previsto no caput, mediante consulta aos registros funcionais do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, relacionadas no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, com fundamento nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas no art. 8º da Lei Municipal n.º 12.919/2019 e será paga ao contratado em mesma época de pagamento dos servidores efetivos do município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS - Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os direitos do Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes garantidos os direitos contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências, incluído:
I - décimo terceiro salário;
II - repouso semanal remunerado;
III - férias;
IV - licença paternidade de 5 (cinco) dias;
V - afastamento decorrente de casamento até 5 (cinco) dias, luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão até 5 (cinco) dias;
VI - direito de petição;
VII - auxílio transporte, a pedido, sendo este repassado em vale transporte;
VIII - Intervalo de uma hora para amamentação do próprio filho até a idade de seis meses, ou prorrogado a critério médico, durante a jornada de trabalho, a qual poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora. Quando se tratar de jornada reduzida de um só turno, o descanso será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora;
IX - Estabilidade provisória à contratada gestante ou em licença maternidade mediante requerimento no prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES - São deveres do contratado em regime especial:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - urbanidade;

www.pciconcursos.com.br

IV - discrição;
V - lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir:
VI - observância das normas legais e regulamentares;
VII - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VIII - levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
XI - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
XII - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
XIII - submeter-se à perícia médica que for determinada pela autoridade competente;
XIV - comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES - O contratado em regime especial não poderá:
I - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
II - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;
III - valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma;
IV - promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço;
V - enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual;
VI - praticar usura em qualquer de suas formas;
VII- receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função;
VIII - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
IX - cometer a pessoa estranha ao serviço do Município, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir;
X - censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com ânimo construtivo;
XI - entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
XII - atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares;
XIII - empregar materiais e bens do Município, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos do Órgão Público;
XIV - incitar greves;
XV - exercer comércio entre os colegas de trabalho;
XVI - valer-se da função para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O contrato em regime especial rescinde-se:
I - pelo descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato;
II - pela transgressão das proibições da cláusula oitava do presente contrato;
III - incidência de qualquer das hipóteses seguintes:
a) crime contra a administração pública;
b) abandono de cargo;
c) incontinência pública e escandalosa ou vício de jogos proibidos;
d) insubordinação grave em serviço;
e) ofensa física, em serviço, contra terceiros, salvo em legítima defesa;
f) aplicação indevida dos dinheiros públicos;
g) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
h) revelação de segredo confiado em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares;
i) recebimento ou solicitação de propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
j) solicitação, por empréstimo, de dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição ou estejam sujeitos à sua fiscalização;
k) exercício de advocacia administrativa;
IV - a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
V - a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único - As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 15 (quinze) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa.

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO VII

Minuta de Contrato em Regime Especial (CRES)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO - O contrato em regime especial extingue-se:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
III - por conveniência do órgão ou entidade contratante mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
IV - As verbas indenizatórias, referentes à extinção do presente contrato, serão pagas ao contratado na data estipulada para pagamento da remuneração, conforme cláusula quarta;
V - A rescisão do contrato não gera direito a seguro desemprego face ao regime administrativo especial aqui determinado.

Londrina, ___ de _____ de 20___.

_____
Contratado(a)
- Assinatura eletrônica - SEI!

_____
Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos
- Assinatura eletrônica - SEI!

_____
Secretário(a) Municipal de Educação
- Assinatura eletrônica - SEI!

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Parte Integrante do Edital nº 126/2026 - SMRH

ANEXO VIII

Cronograma de Execução

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
Fase	**Início**	**Fim**
Publicação do Edital de Abertura	21/07/2026 (17h00)	
Período para impugnação do Edital de Abertura	21/07/2026 (17h00)	24/07/2026 (17h00)
DAS INSCRIÇÕES		
Fase	**Início**	**Fim**
Período para solicitação de inscrição	27/07/2026 (12h00)	10/08/2026 (17h00)
Período para protocolo do Laudo Caracterizador de PcD/Certificado de PcD	27/07/2026 (12h00)	11/08/2026 (17h30)
Prazo final para emissão do boleto bancário	-	11/08/2026 (17h00)
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	-	11/08/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	17/08/2026 (17h00)	
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17/08/2026 (17h00)	19/08/2026 (17h00)
Divulgação das inscrições efetivadas	22/08/2026 (17h00)	
DO PEDIDO DE ISENÇÃO		
Fase	**Início**	**Fim**
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	27/07/2026 (12h00)	31/07/2026 (17h00)
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	03/08/2026 (17h00)	
Período para recurso do indeferimento do pedido de isenção	03/08/2026 (17h00)	05/08/2026 (17h00)
Divulgação do resultado dos recursos do indeferimento do pedido de isenção	07/08/2026 (17h00)	
DA PROVA OBJETIVA		
Fase	**Início**	**Fim**
Divulgação do horário e local da Prova Objetiva e do cartão de inscrição	27/08/2026 (17h00)	
Aplicação da Prova Objetiva	**30/08/2026**	
Divulgação doS GabaritoS Preliminares e dos cadernos de questões	30/08/2026 (20h00)	
Período para recurso dos Gabaritos Preliminares	30/08/2026 (20h00)	01/09/2026 (17h00)
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos	09/09/2026 (17h00)	
Divulgação do Edital de Notas Preliminares	09/09/2026 (17h00)	
Período para recurso do Edital de Notas Preliminares	09/09/2026 (17h00)	11/09/2026 (17h00)
Divulgação do Edital de Notas da Prova Objetiva	14/09/2026 (17h00)	
DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS		
Fase	**Início**	**Fim**
Protocolo de Títulos Profissionais e Acadêmicos	27/07/2026 (12h00)	11/08/2026 (17h00)
Divulgação do Edital de Notas Preliminar da Prova de Títulos	21/09/2026 (17h00)	
Período para recurso do resultado preliminar da Prova de Títulos	21/09/2026 (17h00)	23/09/2026 (17h00)
Divulgação do Edital de Notas da Prova de Títulos	28/09/2026 (17h00)	
DAS RESERVA DE VAGAS		
Fase	**Início**	**Fim**
Divulgação do Edital Convocação para a entrevista de Afro-brasileiro	01/09/2026 (17h00)	
Realização da entrevista de heteroidentificação para Afro-brasileiros	**05 e 06/09/2026**	
Divulgação do Edital Preliminar das reservas de vagas (PcD e Afro-brasileiro)	07/09/2026 (17h00)	
Período para recurso do Edital Preliminar das reservas de vagas (PcD e Afro-brasileiro)	07/09/2026 (17h00)	09/09/2026 (17h00)
Divulgação do Edital de Convalidação das Reservas de Vagas	14/09/2026 (17h00)	
DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO		
Fase	**Início**	**Fim**
Divulgação do Edital de Classificação Final	30/09/2026 (17h00)	
Período para recurso do Edital de Classificação Final	30/09/2026 (17h00)	02/10/2026 (17h00)
Homologação do Resultado Final	05/10/2026 (17h00)	

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Teste Seletivo da Prefeitura do Município de Londrina - PR, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Administração.

www.pciconcursos.com.br